



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – 10/2020

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) em análise de água e tratamento de poços e reservatórios de água utilizados pela Justiça Eleitoral do Ceará, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, dividida em 02 itens:

ITEM 01 – Limpeza e desinfecção de reservatórios e tubulações de água – CATSER 13595 e

ITEM 02 – Realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água – CATSER 19143.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

Sobre o acervo imobiliário do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará recaem, a título de Administração Predial, diversas atividades de manutenção e prevenção visando resguardar a segurança e a conformidade das instalações, incluindo os sistemas de abastecimento de água potável. Os poços, reservatórios e caixas d'água, estão sujeitos, com o decorrer do tempo, à contaminação e degradação, sendo imprescindível a inspeção e tratamento de eventuais problemas e falhas, para prevenir não apenas o desperdício de água, como para evitar a proliferação de doenças e demais mazelas aos consumidores de fontes sujas ou infectadas.

Uma vez que o TRE/CE não dispõe em seu quadro funcional do profissional “Químico” ou “Engenheiro Químico”, únicos agentes legalmente autorizados para execução das atividades de análise e tratamento de reservatórios de água, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tal mister.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão decompostos em 02 (dois) itens: 01 - limpeza e desinfecção de reservatórios e tubulações e 02 – análises físico-químicas e microbiológicas de água.

3.2. A empresa contratada para o item 01 realizará tratamento (limpezas e desinfecções) adequados no intuito de eliminar as contaminações microbiológicas e os desequilíbrios físico-químicos dos reservatórios, poços e tubulações instalados nos Sistemas de Distribuição de água do Edifício-Sede do TRE/CE e demais imóveis arrolados, conforme os ITENS 01 e 02 deste Termo de Referência.

3.3. A empresa contratada para o item 01 deverá promover visitas para limpeza e desinfecção dos reservatórios da Justiça Eleitoral do Ceará em 02 (duas) oportunidades. A primeira em visitas confirmadas até

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e a segunda após 06 (seis) meses, conforme relacionado no item a seguir:

ITEM 01 – VISITA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS			
Prédios	Especificação	Quantidade	Volume
Edifício-Sede do TRE/CE	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatórios Superiores	02	15 e 19 m³
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	14 m³
	Fornecimento e Instalação de Dosador de Cloro em Poço Artesanal	01	Indefinido
Fórum Eleitoral de Fortaleza	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	13 m³
	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Inferior (Cisterna)	01	16 m³
Central de Atendimento ao Eleitor	Limpeza, Desinfecção e Tratamento de Reservatório Superior	01	06 m³

3.4. A empresa contratada para o item 01 deverá instalar **dosador de cloro automatizado** para o poço artesanal instalado no Edifício-Sede do TRE/CE, fornecendo as instruções, materiais e insumos necessários ao CONTRATANTE para que este abasteça e mantenha o equipamento em funcionamento durante um prazo total de 12 (doze) meses, sendo 06 (seis) meses contatos da primeira visita, somados a 06 (seis) meses a partir da segunda visita, com a finalidade de manter o residual de cloro deste recipiente entre 0,2 e 2,0 ppm. Após o encerramento do contrato, o equipamento deverá ser recolhido pela CONTRATADA.

ITEM 02 – ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS			
Prédios	Local de Coleta	Quantidade de Amostras	Tipo de Análise
Edifício-Sede do TRE/CE	Reservatórios	03 em cada momento (12 análises no total)	Físico-Química
	Poço Artesanal	01 em cada momento (04 análises no total)	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento	04 em cada momento (16 análises no total)	Microbiológica
Fórum Eleitoral de Fortaleza	Reservatórios Superiores	01 em cada momento (04 análises no total)	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento	02 em cada momento (08 análises no total)	Microbiológica
Central de Atendimento ao Eleitor	Reservatórios Superiores	01 em cada momento (04 análises no total)	Físico-Química
	Torneira de cada pavimento	02 em cada momento (08 análises no total)	Microbiológica

3.5. A empresa contratada para o item 02 deverá realizar análises físico-químicas e microbiológicas das águas coletadas conforme Tabela de Análises em 02 (duas) oportunidades, a primeira antes da limpeza e

desinfecção e a segunda em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a conclusão de cada serviço de limpeza e desinfecção executado para o ITEM 01, e deverão ter seus resultados e laudos entregues ao gestor contratual em até 05 (cinco) dias úteis, observando-se todos os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme descrito nas tabelas abaixo.

Tabela 01 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão organoléptico de potabilidade		
Parâmetros	Unidade	Valores Máximos Permitidos
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (como NH ₃)	mg/L	1,5
Cloreto	mg/L	250
Cor Aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,01
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,03
Dureza Total	mg/L	500
Etilbenzeno	mg/L	0,2
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e odor	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,12
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1000
Sulfato	mg/L	250
Sulfeto de hidrogênio	mg/L	0,1
Surfactantes (como LAS)	mg/L	0,5
Tolueno	mg/L	0,17
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	mg/L	0,3

Tabela 02 – Parâmetros a serem analisados nos exames – Padrão de aceitação para consumo humano	
Parâmetros	Valores Máximos Permitidos
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL
Escherichia coli	Ausência em 100 mL

3.6. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos por este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos laudos de análises físico-química e microbiológicas, um relatório à parte, relacionando as ações a serem tomadas para eliminar cada irregularidade porventura encontrada.

3.6.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para corrigir todas as irregularidades apontadas no relatório específico da cláusula 3.6, caso as irregularidades sejam decorrentes de deficiência no processo de limpeza e desinfecção, devendo realizar esta solução às suas próprias custas, e

sem importar qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE, inclusive assumindo os custos necessários para a repetição de cada análise reprovada na execução dos serviços constantes no ITEM 02.

3.7. Todos os custos relacionados aos controles, instalações, manutenções e tratamentos programados e/ou emergenciais, assim como as regulagens, abastecimentos periódicos de insumos e atividades afins serão de responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA, não podendo inferir na cobrança de taxas adicionais ou complementares em desfavor da CONTRATANTE. Tais custos já estarão considerados inclusos no valor mensal contratual.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços, as quais obrigatoriamente deverão constar a descrição do objeto de forma detalhada ou fazer menção expressa ao menos a 01 (um) dos itens deste Termo de Referência.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global por item.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A Habilitação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou inscrição no Conselho Regional de Química – CRQ, no qual conste o nome de seu responsável técnico;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente um (a) Químico(a) devidamente habilitado(a);
- c) Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;
- d) Licença de Operação, expedida junto aos órgãos de controle ambiental competentes;
- e) Apresentação da relação de funcionários que realizarão as atividades contratadas, com os respectivos certificados de capacitação nas NR 33 (Espaço Confinado) e NR 35 (Trabalho em Altura).
- f) Deverá ser comprovado, ainda, vínculo empregatício com os profissionais indicados, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os preços e condições estipuladas no contrato.

6.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.3 Proporcionar à CONTRATADA as informações e autorizações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

6.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

6.5 Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais e sistemas de armazenamento e distribuição de água, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

7.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.4 Disponibilizar todos os relatórios e materiais em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais e termos editalícios.

7.5 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas a pessoal, transportes, equipamentos e manutenção, bem como o atendimento a toda a legislação ambiental vigente.

7.6 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

7.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.8 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

7.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.12 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

7.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

7.14 Indicar um preposto, informando endereço de correio eletrônico e números de telefone celular para contato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que os serviços ou materiais fornecidos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais do município em que estiver sediada a contratada;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a prevista no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário da Justiça Eleitoral (DJe).

9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O objeto desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, servidores deste Tribunal: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Frederico José Rezende Vieira

11.2 A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fortaleza, 16 de março de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenador de Infraestrutura Predial

Aprovado em ____/____/2020

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração